

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

**PROJETO BÁSICO PARA A CONSTRUÇÃO DO
CERCAMENTO DO PARQUE INDUSTRIAL DE CAAPORÃ**

JOÃO PESSOA – PB
2025

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP
Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 - João Pessoa - PB

Página 1



CINPRC202500444V01



Assinado com senha por [CIN97187] [SENHA] ANDRÉ MARQUES DE VASCONCELOS em 01/07/2025 - 15:33hs e [CIN106511] [SENHA] HENRIQUE CANDEIA FORMIGA em 01/07/2025 - 16:08hs.
Documento Nº: 8044811.66309983-6080 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8044811.66309983-6080>



INTERESSADO: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CERCAMENTO DO PARQUE INDUSTRIAL DE CAAPORÃ

LOCAL: PARQUE INDUSTRIAL DE CAAPORÃ, CAAPORÃ – PB

**ENG. RESPONSÁVEL
ELABORAÇÃO:** ANDRÉ MARQUES DE VASCONCELOS – CREA:
161600292-1

**JOÃO PESSOA – PB
2025**

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP
Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 - João Pessoa - PB



Assinado com senha por [CIN97187] [SENHA] ANDRÉ MARQUES DE VASCONCELOS em 01/07/2025 - 15:33hs e [CIN106511] [SENHA] HENRIQUE CANDEIA FORMIGA em 01/07/2025 - 16:08hs.
Documento Nº: 8044811.66309983-6080 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8044811.66309983-6080>

Página 2



CINPRC202500444V01

SUMÁRIO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP	1
1. OBJETIVO	4
2. OBJETO	4
3. APRESENTAÇÃO	4
4. JUSTIFICATIVA.....	4
5. LOCALIZAÇÃO	6
6. DISPOSIÇÕES GERAIS	7
7. PLANEJAMENTO DA OBRA.....	8
8. ESCOPO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	9
1 SERVIÇOS PRELIMINARES	9
1.1 Administração Local	9
1.2 Instalação do Canteiro de Obras.....	9
1.3 Mobilização e Desmobilização	9
1.4 Placa de Obra em Chapa de Aço Galvanizado.....	10
2 CERCAMENTO	10
2.1 Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada (largura 1.0m)	10
2.2 Locação de Muro, inclusive execução de gabarito de madeira	11
2.3 CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, 10X10 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, ESCORAS DE 10X10 CM A CADA 50 M, COM 9 FIOS DE ARAME FARPADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	11
9. SUBCONTRATAÇÃO	15
10. CAPACIDADE TÉCNICA.....	15
11. DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	16
12. DOS PRAZOS.....	16
13. DOS PAGAMENTOS	16
14. DOS LICENCIAMENTOS/TAXAS.....	17
15. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS	17
16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	18
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	20
18. DA FISCALIZAÇÃO	21
19. DAS CONDIÇÕES PÓS-CONTRATUAIS.....	23



1. OBJETIVO

O objetivo deste Termo de Referência é estabelecer informações, especificações, e diretrizes para a contratação de empresa de engenharia especializada na execução dos serviços necessários à obra de Construção do Cercamento do Parque Industrial de Caaporã.

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CERCAMENTO DO PARQUE INDUSTRIAL DE CAAPORÃ

3. APRESENTAÇÃO

A obra trata de um cercamento nos pontos georreferenciados estabelecidos pela Companhia de Desenvolvimento da Paraíba, totalizando uma extensão de 8.274 metros lineares e uma área de intervenção de aproximadamente 150,0 hectares, conforme Planta de Localização em anexo.

O cercamento será constituído de cerca com mourões de concreto, reto, 10x10 cm, espaçamento de 2,5 m, cravados 0,5 m, escoras de 10x10 cm a cada 50 m, com 9 fios de arame farpado.

4. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a execução do cercamento do Parque Industrial de Caaporã justifica-se pela necessidade urgente de consolidar e preservar a área destinada ao desenvolvimento industrial no município. Trata-se de uma medida estratégica para garantir a integridade física e jurídica do local, assegurando que cumpra sua função primordial: fomentar o crescimento industrial do Estado da Paraíba.

Atualmente, a área encontra-se vulnerável a ocupações indevidas, com registros concretos de invasões por agricultores familiares que identificaram no espaço desocupado uma oportunidade para produção rural. Embora essas ocupações sejam legítimas sob o ponto de vista social, configuram uso irregular do solo, o que

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP
Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 - João Pessoa - PB



desvirtua o objetivo da política pública voltada à implantação do parque industrial. O parque tem como propósito promover o desenvolvimento econômico e industrial da região, transformando-a em um polo atrativo para investimentos industriais, geração de empregos e impulsionamento da economia local. Além disso, as ocupações irregulares podem acarretar prejuízos institucionais e financeiros à Companhia de Desenvolvimento e ao Estado, com risco de judicialização e atraso na atração de investimentos produtivos.

Além das ocupações indevidas, a falta de segurança no local tem gerado problemas adicionais, como furtos de transformadores, cabos e luminárias de uma rede elétrica que passava por algumas ruas do parque. Também foram registrados furtos nas casas de bombas dos reservatórios apoiados e elevados do sistema de abastecimento de água. Esses furtos, além de comprometerem a infraestrutura necessária para o funcionamento do parque, geram custos adicionais e riscos à continuidade do projeto.

A ausência de uma estrutura de delimitação física do perímetro do parque compromete não apenas a segurança da área, mas também a credibilidade do projeto perante possíveis investidores. O cercamento adequado proporcionará maior controle e fiscalização, evitando novas ocupações irregulares e furtos, além de garantir as condições mínimas de segurança para a implementação das futuras atividades industriais planejadas.

Dessa forma, a construção do cercamento representa uma ação preventiva e estruturante, essencial para a viabilização plena do Parque Industrial de Caaporã, alinhando-se aos princípios da eficiência administrativa e da valorização do patrimônio público.



5. LOCALIZAÇÃO

O Parque Industrial de Caaporã está localizado no município de Caaporã, no Litoral Sul da Paraíba. A área está situada às margens da PB-044, a aproximadamente 3 km da BR-101

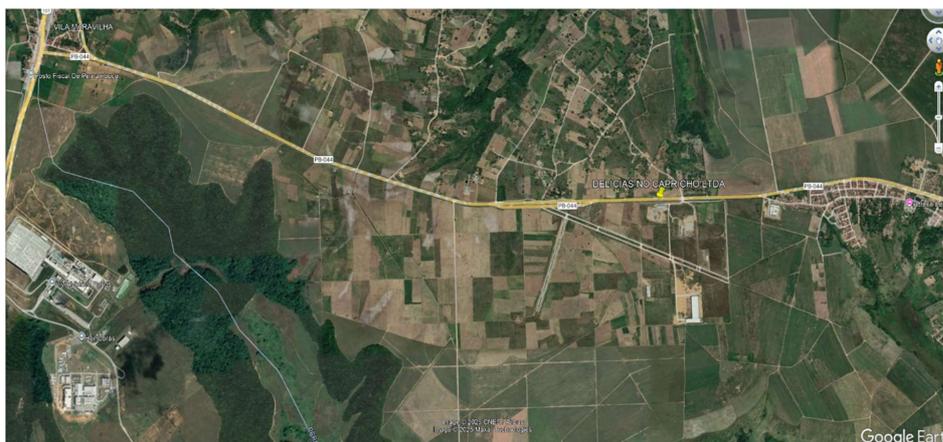


Imagem 1: Imagem de satélite extraída do Google Earth

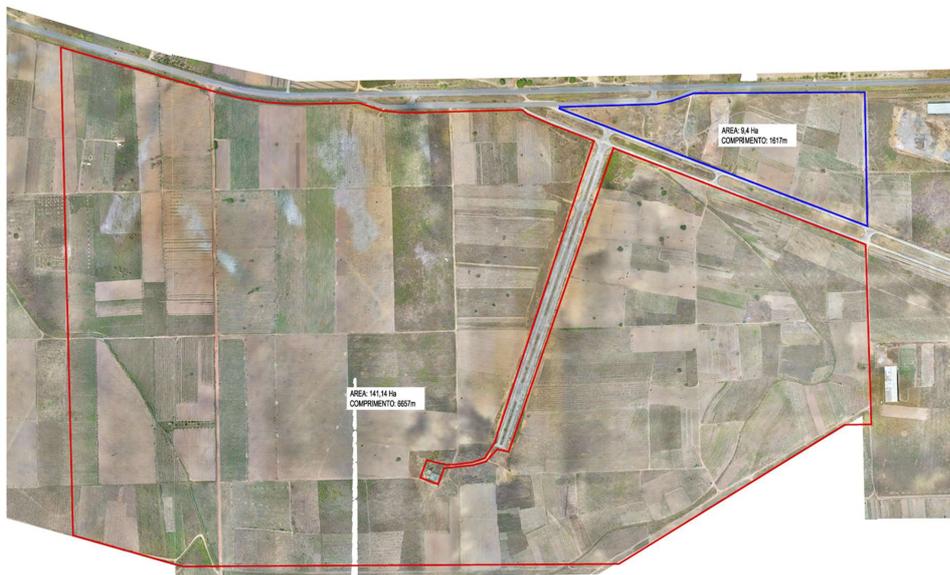


Imagem 2: Poligonal de Cercamento



6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os materiais elaborados, (justificativa técnica, planilha orçamentária, memória de cálculo, especificações técnicas e peças técnicas) farão parte integrante do contrato.

O emprego de mão de obra deve ficar a cargo de profissionais de reconhecida qualificação por parte da CONTRATADA, o que deverá ficar comprovado nos acabamentos esperados dos serviços, realizados de acordo com as presentes especificações.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, de primeira qualidade e devem satisfazer às condições estabelecidas nos projetos e especificações correspondentes.

A CONTRATADA obrigar-se a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes das possíveis demolições e/ou reconstruções, bem como a reposição dos materiais idênticos aos anteriormente danificados ou inutilizados, ainda que verificados após a sua aceitação pela FISCALIZAÇÃO e mesmo até o término do prazo do contrato, como também será responsável pelos danos causados a SUDEMA e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imprudência ou omissão.

A CONTRATADA manterá na obra, à disposição da FISCALIZAÇÃO e sob sua responsabilidade, o diário de obras, conforme modelo fornecido, onde serão lançados pelo profissional responsável residente da parte da CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, os elementos que caracterizarem o andamento da obra, como pedidos de vistorias, notificações, impugnações, autorizações, etc. em duas vias, ficando apenas uma no livro e outra constituindo relatório semanal.

A CONTRATADA deverá manter a obra em permanente estado de limpeza, higiene e conservação, com o acondicionamento do material resultante das demolições e limpezas em local a ser definido pela Fiscalização do contrato. Não é permitido o entulhamento de restos de construção em outros locais do canteiro.

A CONTRATADA se obriga a obter, às suas custas, todas as licenças necessárias, pagando as taxas e emolumentos previstos por lei.

É de responsabilidade da CONTRATADA a obediência às normas Regulamentadoras de segurança do trabalho de acordo com a NR-18.

É de responsabilidade do executante o transporte adequado e seguro de todos os materiais, evitando danos durante a carga, transporte e descarga. O material enviado à obra deve ser acompanhado do pessoal e equipamento necessário à descarga. Materiais como cimento, placas, mourões entre outros devem ser



estocados na obra sobre estrados de madeira e protegidos contra intempéries e sujeira. A guarda dos materiais estocados na obra é de exclusiva responsabilidade do executante.

É obrigação da CONTRATADA, garantir que todos os materiais e serviços fornecidos estejam de acordo com o especificado neste documento, no projeto ou com modificações aprovadas por escrito pela FISCALIZAÇÃO.

Materiais e serviços, mesmo aqueles aceitos e pagos, que apresentarem deficiência até 5 (cinco) anos após o recebimento da obra pela CONTRATANTE, deverão ser retrabalhados ou substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços de reparação até 5 (cinco) dias após o recebimento da carta de notificação de deficiências emitida pela CONTRATANTE.

É obrigação do executante registrar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao Conselho Regional, em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato devendo informar a Fiscalização para esta fazer a ART de Fiscalização vinculada à execução da obra.

A CONTRATADA deverá fornecer alimentação (café da manhã + almoço) ao seu pessoal durante toda a obra.

A CONTRATADA deverá fornecer EPI's para o pessoal, que será obrigatório para todos os ocupantes do canteiro de obra, inclusive os visitantes, o uso de EPI's conforme a exposição ao risco.

7. PLANEJAMENTO DA OBRA

Os serviços serão executados de acordo com o cronograma físico, devendo a CONTRATADA, sob a coordenação da Fiscalização, definir, antes do início dos serviços, um plano de obras coerente com os critérios de segurança, qualidade, racionalidade e economia.

NORMAS TÉCNICAS DO PROJETO BÁSICO

- ABNT NM 191/00 – Arame farpado de aço zincado de dois fios;
- ABNT NBR – 7176/82 – Mourões de concreto armado para cercas de arame farpado;
- ABNT NBR – 6118 – Projetos de Estruturas de Concreto – Procedimentos;
- ABNT NBR – 11169/89 – Execução de cercas de arame farpado.

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP
Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 - João Pessoa - PB



8. ESCOPO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Administração Local

A administração Local compreende os custos das seguintes parcelas e atividades, dentre outras que se mostrarem necessárias:

Encarregado geral de obras com encargos complementares; Motorista Operador de Caminhão; Caminhão Carroceria; Perfurador de Solo; Aluguel de Grupo Gerador; Betoneira Capacidade Nominal 400L e Controle Tecnológico.

É importante observar que a administração local depende da estrutura organizacional que o construtor vier a montar para a condução da obra e de sua respectiva lotação de pessoal. Não existe modelo rígido para esta estrutura, mas deve-se observar a legislação profissional do Sistema CONFEA e as normas relativas à higiene e segurança do trabalho. As peculiaridades inerentes a cada obra determinarão a estrutura organizacional necessária para bem administrá-la. A concepção dessa organização, bem como da lotação em termos de recursos humanos requeridos, é tarefa de planejamento, específica do executor da obra.

1.2 Instalação do Canteiro de Obras

Será locado um container nas medidas de 2,30x6,00m, alt. 2,50m, para apoio e guarda de material, sem divisórias internas e sem sanitário.

1.3 Mobilização e Desmobilização

O item corresponde às despesas com transporte, carga e descarga de equipamentos, materiais e ferramentas, além da mobilização e desmobilização da mão de obra (equipe de trabalho).

A mobilização consistirá na colocação e montagem, no local da obra, de todo os materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, de acordo com o cronograma de execução, inclusive a instalação do canteiro da obra e outras instalações necessárias ao trabalho da CONTRATADA.

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP
Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 - João Pessoa - PB



1.4 Placa de Obra em Chapa de Aço Galvanizado

Será de responsabilidade da CONTRATADA providenciar a confecção e afixação da placa de obra. Deverá ser instalada em local visível, de acordo com as exigências do Conselho Regional, da Prefeitura Municipal e da CINEP, nas dimensões 2,00x3,00m, sendo que a arte da placa poderá ser confeccionada por computador em lona apropriada (sendo depois fixada sobre chapa galvanizada) ou pintada diretamente sobre chapa galvanizada, ou em forma de adesivo colante.

A estrutura será em chapa galvanizada nº 22, estruturada com vigotas, pontaletes e tábuas de madeira. Sua instalação deverá ocorrer até o 10º dia corrido, contados do início da obra.

Ficará a cargo exclusivo da CONTRATADA também a instalação de placa com a identificação dos seus responsáveis técnicos pela obra, de acordo com as exigências do Conselho Regional e da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

2 CERCAMENTO

2.1 Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada (largura 1.0m)

A atividade consiste na execução da limpeza manual da vegetação rasteira e/ou arbustiva em faixa de 1,0 metro de largura ao longo do perímetro, utilizando ferramentas manuais, preferencialmente enxadas. A operação tem como objetivo a remoção de plantas, matos e resíduos vegetais, mantendo o terreno limpo e preparado para posterior intervenção (implantação das cercas).

O serviço deverá ser executado observando-se os seguintes critérios:

- Utilização de enxadas e demais ferramentas adequadas e em bom estado;
- Remoção total da vegetação;
- A limpeza deverá seguir o traçado indicado em projeto ou conforme orientação do fiscal do contrato;

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP
Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 - João Pessoa - PB



- O material resultante da limpeza (resíduos vegetais) deverá ser empilhado em local previamente definido, para posterior recolhimento ou destinação ambientalmente adequada;
- Os serviços deverão atender às normas de segurança do trabalho e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), como luvas, botas e vestimentas adequadas.

A medição será feita por metro quadrado efetivamente limpo e aprovado pela fiscalização.

2.2 Locação de Muro, inclusive execução de gabarito de madeira

Para a locação da cerca deverá ser realizado serviços topográficos com obediência à norma NBR 13133/94 da ABNT para levantamento. Estão incluídos nos trabalhos de campo, cálculos e desenhos para conformação.

2.3 CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, 10X10 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, ESCORAS DE 10X10 CM A CADA 50 M, COM 9 FIOS DE ARAME FARPADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Itens e suas Características:

- Mourões de suporte:

Peças fixadas no solo que se destinam a sustentar e a manter suficientemente indeslocáveis as fiadas de arame, paralelas entre si, fixadas em alturas determinadas.

- Mourões esticadores:

Peças que se destinam ao esticamento das fiadas de arame farpado.

- Mourões de escora:

Peças que se destinam ao reforço dos mourões esticadores.

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP
Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 - João Pessoa - PB



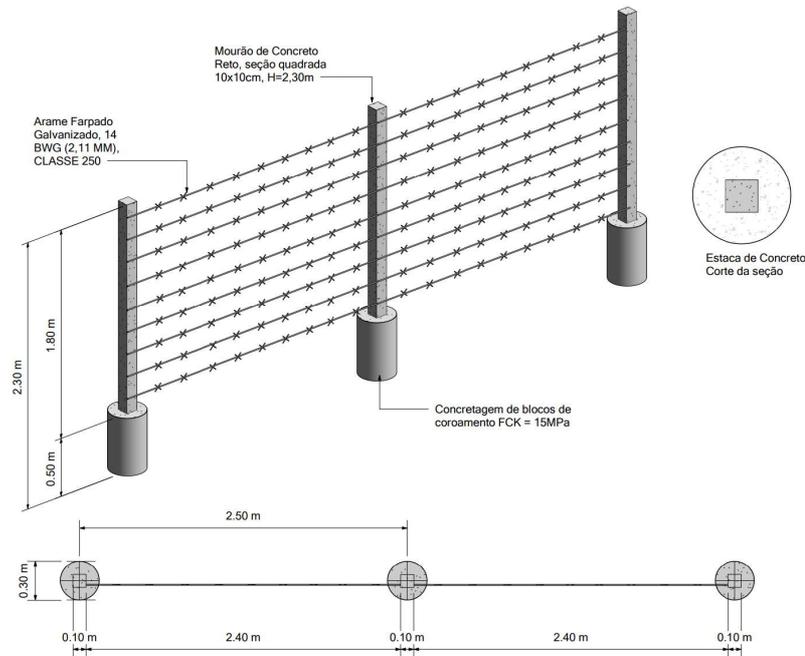
- Arame farpado:

Cordoalha formada por dois fios de aço zincado do mesmo diâmetro, enrolados em hélice, provida de farpas de quatro pontas, espaçadas regularmente.

- Grampo:

Elemento de fixação do arame farpado nos mourões.

Deverá ser utilizado neste projeto o mourão pré-moldado tipo reto, seção quadrada de 10x10, com altura total de 2,30m, espaçados em 2,50 e com escoras a cada 50,0m conforme detalhamento abaixo:



A amarração será com ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250, conforme identificação do projeto e NBR – 11169/89.

Os mourões deverão ser aprovados pela Fiscalização.



Executadas as cavas, os mourões são posicionados, alinhados, sendo o preenchimento da cava em concreto simples, devidamente fixados a fim de sofrerem deslocamentos.

Durante o esticamento dos fios, os mourões esticadores devem ser escorados.

Quanto à fixação, deve-se assegurar que esse esteja bem esticado.

Equipamento:

Os equipamentos a serem utilizados são usualmente ferramentas manuais, como, enxadão, trados, martelos, etc.

Execução:

- A localização da cerca de arame farpado deve ser definida por meio de locação topográfica. Deverá ser feita a limpeza de uma faixa de terreno de 4,00m de largura, para possibilitar sua execução e conservação.

- As cavas para o assentamento dos mourões devem ser executadas de acordo com as dimensões definidas no projeto.

- Os mourões devem ser alinhados, aprumados e chumbados no solo, de modo a não sofrerem deslocamento.

- Devem ser fixados nos mourões nove fios de arame farpado, esticados e espaçados a cada 20cm. Os arames devem ser fixados aos mourões por meio de ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M).

- A cada 50,0m os mourões devem ser escorados.

- Os mourões de suporte de concreto devem ser cravados no terreno à profundidade de 0,50 m e espaçados a cada 2,50m conforme detalhado em projeto.

Inspeções:

- Arame Farpado

Devem ser verificadas as informações que constam da etiqueta dos rolos ou carretéis, tais como:

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP
Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 - João Pessoa - PB



• Nome ou símbolo do produtor; • Comprimento nominal em metros; • Massa teórica aproximada em kg; • Classe; • Categoria de zincagem; • Diâmetro nominal dos fios, em mm; • Espaçamento nominal entre farpas, em mm.

Devem ser feitas inspeções visuais para verificar:

• A fixação de farpas e pontas e o aspecto da superfície zincada dos fios, da cordoalha e das farpas; • As características dimensionais: – Bitolas e tolerâncias dos fios, da cordoalha e das farpas; – Espaçamento e comprimento das farpas; – O número de torções da cordoalha, entre farpas consecutivas.

Devem ser atestadas as seguintes propriedades:

• Carga de ruptura, conforme a NBR 6207: 1982; • Carga de desenrolamento, conforme a NBR 6347:1982; • Alongamento sobre carga, conforme a NBR 6207:1982; • Massa de camada de zinco (grama/m²), conforme a NBR 7397:2007; • Aderência da camada de zinco, conforme a NBR 6347:1982.

- Mourão de Concreto

Deve ser verificado se os mourões de concreto foram confeccionados conforme a NBR 12655:2006, em especial no que refere ao preparo, adensamento do concreto, cura adequada e recobrimento mínimo conforme norma.

Devem ser feitas inspeções visuais para verificar a ausência de defeitos como trincas, arestas esborcinadas, falhas de concretagem, saliências e reparos posteriores a desmoldagem, com o objetivo de ocultar defeitos;

Devem ser atestadas as seguintes propriedades:

• Resistência à flexão do mourão de suporte e de escora ≥ 60 kg; • Resistência à flexão do mourão esticador ≥ 150 kg; • Ensaio de absorção conforme a NBR 6124:1980, máximo de 7%.

Devem ser selecionadas amostras na base de 1% das unidades, para cada lote fornecido e por fabricante.



9. SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá sob nenhum pretexto ou hipótese subcontratar todos os serviços objeto do contrato.

a) A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços se a subcontratação for admitida no contrato, bem como for aprovada prévia e expressamente pelo Contratante.

b) Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10. CAPACIDADE TÉCNICA

Será exigida no processo licitatório comprovação de capacidade técnica das interessadas em participar do certame. A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação será feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, comprovando sua responsabilidade técnica na execução do serviço.

O atestado operacional e profissional do licitante, na forma do Regulamento Interno de Licitações da Paraíba – CINEP, deverá atender as seguintes quantidades mínimas exigidas:

ITEM	QUANTIDADE
Cerca com mourões de concreto, reto, 10x10 cm, espaçamento de 2,5 m, cravados 0,5 m, escoras de 10x10 cm a cada 50 m, com 9 fios de arame farpado.	4.130,0 m



11. DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O tipo, modalidade e forma de contratação do objeto serão definidos pelo setor de Comissão Permanente de Licitação (CPL) conforme enquadramento no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP – RILCC por meio de Edital.

Todas as propostas serão apresentadas, analisadas e julgadas em observância à Documentação apresentada e de acordo com as exigências estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos.

12. DOS PRAZOS

O prazo contratual será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a partir da assinatura do Termo do Contrato

Os serviços deverão ser desenvolvidos em até **120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da Assinatura da Ordem de Serviço (OS).**

Após a comunicação da OS, será dado um prazo de 72 (setenta e duas) horas para o contratado recebê-la. Caso o mesmo não a tenha recebido neste período será dado início à contagem do prazo para entrega dos trabalhos.

13. DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro e em conformidade com a planilha orçamentária e medição realizada pelo fiscal do contrato.

Os pagamentos serão efetuados através de crédito em Banco, Agência e Conta Corrente, indicados pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atestado dos documentos fiscais.

O Setor Financeiro reserva-se no direito de solicitar impreterivelmente e a qualquer momento, certidões negativas de tributos e impostos municipais, estaduais e federais. Quando a proponente for Instituição, Fundação, Associação ou Cooperativa sem fins lucrativos deverá apresentar documentos pertinentes de isenção.

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP
Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 - João Pessoa - PB



14. DOS LICENCIAMENTOS/TAXAS

Todas as licenças, taxas e exigências da Administração Regional e Órgãos de Fiscalização, ficarão a cargo e a expensas da CONTRATADA.

A contratada deverá apresentar **ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** nos respectivos Conselhos de Classe referente aos serviços, sendo o recolhimento das taxas a expensas da mesma.

Os pagamentos das faturas ficam condicionados ao cumprimento dessa exigência e demais condicionantes descritas pela Resolução nº 1025/2009 do CONFEA.

15. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Concluídos e entregue os serviços, a **CONTRATADA** solicitará à CINEP, através da **FISCALIZAÇÃO**, o seu recebimento definitivo que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação;

A CINEP terá até 90 (noventa) dias para, através de Comissão designada, verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, emitir parecer conclusivo e, no caso de projetos, aprovação da autoridade competente;

A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

O serviço que venha a ser reprovado pela **FISCALIZAÇÃO** deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE**.

O TERMO DE RECEBIMENTO das obras e serviços, não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.



16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- A CONTRATADA deverá providenciar junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/PB e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PB, respectivamente, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT referente ao objeto do contrato e especialidades pertinentes nos termos da Lei Federal nº 6.496/77;
- Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
- Retirar dos serviços qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos do contratado e/ou da Fiscalização;
- Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;
- Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato.
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento dos serviços;
- Submeter à prévia e expressa autorização da fiscalização da contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do escopo do serviço fornecido pelo Contratante;

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP
Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 - João Pessoa - PB



- A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.
- Estará a cargo da CONTRATADA obter, às próprias expensas, todas as licenças, certidões e autorizações que lhe serão exigidas para a sua atividade, devendo submeter-se a todas as leis, regulamentos ou determinações Federal, Estadual e Municipal.
- A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços;
- A CONTRATADA deverá realizar vistoria em todas as dependências da área existente do Distrito a ser implantado a fim de que os profissionais envolvidos se embasem para a elaboração dos levantamentos topográficos a serem realizados;
- Quando da necessidade e a critério da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá desenvolver um fluxograma de atividades de desenvolvimento dos serviços a serem prestados, tendo em vista a prestação de contas e a realização de reuniões de compatibilização com o órgão contratante, cumprindo-se uma pauta estabelecida com convocação antecipada;
- A CONTRATADA deverá seguir as normas, políticas e procedimentos da CINEP e do Governo do Estado da Paraíba e órgãos relacionados relativos à execução do objeto;
- A CONTRATADA deverá comunicar à CINEP, por escrito, quaisquer anormalidades que interfiram nas condições para perfeita execução do objeto contratado, propondo as ações corretivas necessárias;
- A CONTRATADA deverá prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela CINEP;
- A CONTRATADA deverá observar e cumprir todos os requisitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das Normas Regulamentadoras (NR's) relacionadas ao objeto do contrato;



- A CONTRATADA deverá atender prontamente todas as convocações para dirimir dúvidas e esclarecimentos pertinentes aos levantamentos apresentados, tanto durante quanto depois, inclusive no momento da execução dos levantamentos;
- A CONTRATADA é responsável pela qualidade técnica do trabalho;
- Diante de quaisquer alterações que se fizerem convenientes, a CONTRATADA deverá levar o assunto ao conhecimento do Fiscal do contrato para análise e pronunciamento superior. Comunicações nesse sentido serão formalizadas por escrito, assim como as deliberações posteriores.
- Não serão admitidas inconformidades com as normas técnicas, manuais ou instruções de serviços, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a verificação e aplicação das especificações técnicas vigentes no período de execução do objeto contratual.
- Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados para a perfeita execução dos serviços serão fornecidos pela contratada com o competente laudo de aferição do mesmo;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

- A CONTRATANTE deverá fornecer informações importantes à execução dos serviços, proporcionando as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o contrato;
- Manter desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos;
- Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
- Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;
- Emitir os Termos de Recebimentos nos prazos e condições estipulados;

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP
Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 - João Pessoa - PB



- Notificar a Contratada sobre irregularidades detectadas nos serviços visando à imediata adoção das providências;
- Indicar a comissão de Gestão do Contrato e Fiscal, o qual acompanhará o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato;
- Atestar os serviços desde que tenham sido entregues conforme estipulado no contrato, encaminhando as notas fiscais / faturas devidamente atestadas para pagamento no prazo determinado;
- Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

18. DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo(s) representante(s) devidamente designado(s) pela CINEP.

O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

A FISCALIZAÇÃO terá poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o CONTRATO, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a CONTRATADA a assegurar e facilitar o acesso da FISCALIZAÇÃO, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Cabe à FISCALIZAÇÃO verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A FISCALIZAÇÃO informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor;

Das decisões da FISCALIZAÇÃO poderá a CONTRATADA recorrer à Diretoria de Operações (DIROP) da CINEP, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP
Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 - João Pessoa - PB



Constituem obrigações da Fiscalização:

- Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, livro de ocorrências, etc.;
- Promover reuniões para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização;
- Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;
- Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- Realizar o recebimento dos serviços objeto do contrato;



19. DAS CONDIÇÕES PÓS-CONTRATUAIS

Este Termo de Referência não exclui a possibilidade da equipe da CINEP exigir, a qualquer tempo, documentação adicional, se solicitada pela equipe de fiscalização do CONTRATO.

A CONTRATANTE deverá ser previamente consultada nos casos omissos neste Termo de Referência e está definirá os procedimentos de maneira a manter o padrão de qualidade dos produtos previstos.

Este Termo de Referência e seus Apêndices farão parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transições.

Quaisquer dúvidas quanto aos procedimentos para execução dos serviços deverão ser esclarecidas junto ao Departamento de Engenharia da CINEP.



RESPONSABILIDADES

André Marques de Vasconcelos

Engenheiro Civil – CREA/PB 161600292-1

Analista - Departamento de Engenharia – DEPEND

Flávio Ferreira de Lira

Engenheiro Civil – CREA/PB 160064414-7

Chefe do Departamento de Engenharia – DEPEND

João Pessoa, junho de 2025.

